



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.019/182/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ 49.515.023/0001-28 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 019/2023 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados a abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

Item	Código	Objeto	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total	Item
2	001412	ACHOCOLATADO PO 400GR	960,0000	PAC	NESCAU	R\$7,50	R\$7.200,00
4	003536	ACHOCOLATADO PO DIET 210GR	156,0000	LAT	APTI	R\$12,70	R\$1.981,20
5	001132	ACUCAR CRISTAL 5KG	2.200,0000	PAC	SÃO JOÃO	R\$16,15	R\$35.530,00
11	001133	ARROZ TIPO 1(5KG)	2.520,0000	PAC	MATEUS	R\$20,70	R\$52.164,00
12	002655	ATUM 170GRS	168,0000	UNI	88	R\$5,30	R\$890,40
36	008212	CHA TOSTADO	480,0000	CAI	TRISANTI	R\$5,90	R\$2.832,00
53	007370	DOCE DE GOIABA	30,0000	KIL	XAVANTE	R\$12,80	R\$384,00
55	001141	ERVILHA 2KG	290,0000	UNI	FUGINI	R\$11,65	R\$3.378,50
58	001148	EXTRATO TOMATE 1KG	1.560,0000	UNI	XAVANTE	R\$6,35	R\$9.906,00
61	001147	FARINHA TRIGO	600,0000	KIL	COAMO	R\$3,16	R\$1.896,00
65	001159	FERMENTO QUIMICO PO 250GR	70,0000	UNI	TRISANTI	R\$7,80	R\$546,00
70	001146	GELATINA	720,0000	KIL	NUTRARE	R\$18,50	R\$13.320,00
76	001150	LEITE CONDENSADO 395GR	1.200,0000	UNI	MOCOCA	R\$7,98	R\$9.576,00
93	001156	MILHO VERDE 2KG	200,0000	UNI	FUGINI	R\$19,90	R\$3.980,00
105	001217	PO CAFE 500GR	9.034,0000	PAC	GRÃO DA TERRA	R\$11,90	R\$107.504,60
121	001161	SAL	780,0000	KIL	MARFIM	R\$1,08	R\$842,40



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

122	002322	SARDINHA 135GRS	144,0000	UNI	SOMAG	R\$5,50	R\$792,00
125	008521	SUCO PO LARANJA	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
126	008523	SUCO PO LIMA O	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
127	008522	SUCO PO MARACUJA	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
128	008520	SUCO PO MORANGO	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
129	008524	SUCO PO TANGERINA	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
130	008519	SUCO PO UVA	324,0000	KIL	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$4.179,60
							R\$277.800,70

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O fornecimento será efetuado conforme a necessidade de consumo do CONDERG. E SAMU REGIONAL Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central do CONDERG Hospital Regional sito à Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626 – Centro, Divinolândia, das 8:00 às 16:00 horas ou no Almoxarifado do Samu sito à Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2023.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia.05 de junho 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ 49.515.023/0001-28

Lourenço Snidarcis Berti

RG 6.946.185 CPF 531.876.958-68

Testemunhas:

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78